

LEI N. 125

Dispõe sobre créditos suplementares

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares á dotações do orçamento vigente:

- 8 33 3 - Para os serviços do Ginásio Santo Antonio ..... Cr\$ 12.000,00
- 8 87 1 - Operários do serviço de próprios municipais ..... Cr\$ 50.000,00
- 8 87 3 - Para o serviço de próprios municipais Cr\$ 60.000,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara. -----

Prefeitura M. de Mirai, 16 de fevereiro de 1957.

*Luiz Alves Pereira*  
- Prefeito Municipal -

*Ursula Maria da Silva*  
- Secretário -

*Registrada no livro próprio, data: ...*